

**CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO SERVIÇO SOCIAL
AUTÔNOMO MACEIÓ SAÚDE**

1. Apresentação

O Serviço Social Autônomo MACEIÓ SAÚDE foi instituído pela Lei nº 7.502 Maceió/AL, de 02 de janeiro de 2024. É entidade paraestatal, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e utilidade pública, possuindo a finalidade de atuar em ações e serviços de assistência à saúde, observando as competências municipais, as diretrizes e políticas do Sistema Único de Saúde – SUS, e as demais políticas públicas de saúde, inclusive de saúde animal.

O presente Código de Ética, Conduta e *Compliance* expressa os princípios e condutas que regem a atuação do Maceió Saúde e as relações pessoais e profissionais entre seus colaboradores, fornecedores, parceiros, conselheiros e administradores, balizados pelo comprometimento em consolidar práticas de comportamento ético e integridade no desenvolvimento das suas atividades.

A Missão, Visão e Valores do Maceió Saúde, abaixo expressos, são fonte de inspiração para o presente documento, direcionando as condutas pessoais e profissionais de todos os envolvidos no SSA.

Missão:

Colaborar estrategicamente com a Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, para gerir serviços de saúde no SUS, prezando pelo alto nível de excelência por intermédio das boas práticas administrativas.

Visão:

Tornar-se referência em gestão da saúde pública, garantindo credibilidade e respeitabilidade ao SSA e seus colaboradores no cuidado de pessoas no Brasil.

Valores:

Dignidade da pessoa humana;
Excelência;
Integridade;
Ética pessoal e profissional;
Inovação;
Transparência.

Nossos Valores são de fundamental importância e habilitação para que alcancemos nossa Missão e Visão.

2. Objetivos

O presente Código de Ética, Conduta e *Compliance* do Maceió Saúde possui por objetivo apresentar os compromissos e diretrizes do SSA, estruturar os princípios e valores que norteiam suas ações e afirmar os compromissos de conduta institucionais, nas relações internas e externas.

Se trata, portanto, de ferramenta balizadora para capacitar seus destinatários para a prevenção, a redução das subjetividades normativas, expondo com clareza quais as ações e condutas esperadas, e que estas devem estar sempre em harmonia com os valores do Maceió Saúde.

3. Destinatários

Estão submetidos ao presente Código de Ética, Conduta e *Compliance*:

O público interno do Maceió Saúde: os Conselheiros, Diretores, Gerentes, Assessores, todos os colaboradores, celetistas, terceirizados, servidores cedidos, residentes e voluntários. Além do público externo: usuários dos serviços SUS, fornecedores e prestadores de serviços.

Além disso, sem prejuízo do disposto neste Código, todos os profissionais atuantes no Maceió Saúde estão submetidos ao estrito cumprimento das normas da categoria a que pertencerem, sobretudo os vinculados aos princípios éticos específicos de cada atividade profissional.

4. Nossos Relacionamentos

4.1 Relacionamento Interpessoal

O Maceió Saúde, ancorado pelos princípios e valores norteadores de sua atuação preza por uma relação de trabalho harmoniosa e saudável, na qual prevaleça a mútua cooperação, sem distinção de tratamento entre as pessoas, com respeito à hierarquia e ao desempenho das funções de cada um.

Os colaboradores que atuam no âmbito do Maceió Saúde deverão se comprometer com o estabelecimento e a manutenção de um ambiente de trabalho em que sobrepujem a eficiência, dedicação, iniciativa, justiça, transparência, respeito e responsabilidade.

Devem, ainda, zelar pelo diálogo, valendo-se das boas práticas da resolução de conflitos, comunicando às instâncias superiores, de acordo com a boa-fé, as situações que não forem possíveis de solucionar.

4.2 Relacionamento com os usuários

No trato com os usuários da saúde pública, o Maceió Saúde oferta atendimento com incontestável respeito ao ser humano, baseando-se nas melhores diretrizes de humanização, garantindo excelência na prestação dos serviços aos cidadãos.

Desta forma, deve o corpo funcional orientar-se pelas seguintes diretrizes:

- Atender os usuários com acolhimento, empatia, profissionalismo, tratamento justo e equitativo;
- Garantir atendimento pautado pela presteza, eficácia, tempestividade e, sobremaneira, pela igualdade, jamais motivado por questões pessoais;
- Prestar informações de forma precisa, correta e transparente;
- Preservar a confidencialidade das informações dos usuários relativas à sua intimidade e vida privada.

4.3 Relacionamento com terceiros

A relação com parceiros, fornecedores e prestadores de serviços deve ser pautada sempre pela ética e transparência, de modo a guiar-se pelas seguintes diretrizes:

- Efetivar as contratações orientadas por critérios técnicos, profissionais e éticos, através de processos transparentes, observando o disposto no Regulamento de Compras e Contratações do Maceió Saúde, garantindo a equidade de direitos e oportunidades;
- Buscar firmar relações contratuais com fornecedores e prestadores de serviços que cumprem os postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, especialmente as obrigações sociais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias;
- Exigir a não utilização de trabalho escravo ou infantil, bem como a adoção de princípios éticos e de integridade semelhantes aos do Maceió Saúde.

De outro lado, é vedado ao corpo funcional do Maceió Saúde:

- Praticar quaisquer condutas que possam configurar conflito de interesses, antiéticas ou ilegais, sejam elas reais, potenciais ou aparentes;
- Valer-se do nome do Maceió Saúde, ou das prerrogativas inerentes ao cargo, para obter qualquer vantagem pessoal junto aos fornecedores e prestadores de serviços;
- Receber doações, patrocínios, brindes, hospitalidades, cujas características ou circunstâncias possam indicar o propósito de influenciar atitudes ou decisões.

5. Conflitos de Interesses

O conflito de interesses caracteriza-se por qualquer situação que possa comprometer ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho do cargo ou função.

Neste sentido, é vedado ao corpo funcional do Maceió Saúde:

- Veicular ou utilizar informações privilegiadas, de forma inapropriada, obtidas durante o exercício do cargo ou função, em proveito próprio ou alheio;
- Recebimento de presentes e favorecimentos;
- Negociar ou prestar serviços às pessoas físicas ou jurídicas, de qualquer natureza, interessadas na decisão da diretoria, do conselho ou, ainda, na decisão do setor do qual participe;
- Desempenhar atividades incompatíveis com as atribuições do cargo ou função que ocupa. As situações que evidenciem potenciais conflitos de interesses devem ser reportadas ao gestor imediato, para o devido tratamento. Persistindo dúvidas em relação ao caso concreto, a Controladoria Interna poderá ser acionada.

6. Tráfico de influência

É vedada a prática de tráfico de influência.

Trata-se de crime previsto no artigo 332 do Código Penal, que tipifica:

“solicitar, exigir, cobrar ou obter, para si ou para outrem, vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em ato praticado por funcionário público no exercício da função”.

Pode ser compreendida como situação em uma pessoa, que representa empresa ou instituição privada, se aproveita da posição de prestígio para persuadir um funcionário público em conceder vantagens ou benefícios a ela ou à sua empresa/instituição.

7. Proteção do Conhecimento e da Informação

O exercício das atividades profissionais no âmbito da saúde pública requer o constante manuseio de informações pessoais, restritas e sigilosas. Por este motivo, o corpo funcional do Maceió Saúde possui o dever legal de protegê-las contra disponibilização inadequada, sendo passível de responsabilização, nas seguintes hipóteses:

- Acessar qualquer sistema, sem a credencial adequada ou autorização expressa;
- Compartilhar imagens e vídeos das dependências, de documentos, dos colaboradores, usuários e familiares, sem a devida autorização;

- Divulgar ou emprestar as senhas de uso pessoal ou crachá de identificação para terceiros não autorizados;
- Disponibilizar, divulgar, comentar ou expor, interna ou externamente, informações dos usuários, colaboradores, prestadores de serviço e fornecedores;
- Acessar, reproduzir ou divulgar, sem autorização, as informações dos prontuários médicos dos usuários, em qualquer formato (cópia, imagem, vídeo, áudio);
- Modificar ou destruir documentos, dados, registros e informações institucionais, em qualquer formato, sem justificativa ou para fins diversos ao exercício da função;
- Revelar informação sigilosa sobre o Maceió Saúde, gestores, colaboradores, prestadores de serviços, fornecedores ou usuários.

8. Das Infrações e Penalidades

Conforme previsto na Lei nº 7.502/2024, o Contrato de Gestão celebrado entre o Maceió Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde, assegura ao SSA autonomia para contratação e administração de pessoal sob o regime da lei trabalhista e do regime de previdência social.

De igual modo, a referida lei faculta à SMS a cessão de servidores públicos para o Maceió Saúde, conforme preconiza o art. 18 da referida lei. Desta feita, o corpo funcional do SSA se dá de forma híbrida, composto por colaboradores contratados sob o regime celetista, através de processo seletivo, e de servidores cedidos, sob regime estatutário.

Assim, todo o corpo funcional do Maceió Saúde se submete às normas que o regulamentam, inclusive o presente Código de Ética e Condutas.

Os colaboradores contratados sob o regime celetista, em caso de prática de infrações, sujeitam-se à advertência verbal, escrita, suspensão, perda do cargo de gestão e demissão.

Por sua vez, os servidores cedidos sujeitam-se às sanções disciplinares, previstas na Lei Municipal nº 4.973 de 2000 – que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Maceió, quais sejam: advertência, suspensão, demissão, cassação de aposentadoria ou de disponibilidade, destituição do cargo em comissão e destituição de função gratificada.

Ambos, colaboradores e servidores cedidos, submetem-se à apuração de competência da Controladoria Interna.

9. Das Disposições Finais e Transitórias

À Controladoria Interna do Maceió Saúde caberá gerir o presente Código de Ética e Conduta, sendo responsável por revisá-lo, atualizá-lo, zelar pela sua correta interpretação, divulgá-lo amplamente a todo o corpo funcional, promovendo ações para disseminar e fortalecer a cultura ética no SSA

Em havendo necessidade, os comitês de ética profissionais da saúde serão consultados.